



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0180, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

LEI N.º 0180, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

**PL nº 003/2016 de Aatoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo nº 003/2016**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral e anual aos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, atualizando-se o subsídio fixado na Resolução Municipal nº 03/12, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Com a revisão de que trata o art. 1º desta Lei, os subsídios dos exercentes de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2016, ficam assim fixados:

I - Os exercentes de mandato de Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, perceberão o subsídio mensal no valor de R\$ 3.250,98 (três mil duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

II - O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 4.071,93 (quatro mil e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 25 DE JANEIRO DE 2016.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de Janeiro de 2016.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 25 de Janeiro de 2016.


CRISTINE COSTA NOGUEIRA
Secretária de Governo